



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO DE PENSÃO

Conceder Pensão por Morte, requerida pela Sra. MARIA IRIS DOS SANTOS DA SILVA, na qualidade de cônjuge do Servidor Francisco Rodrigues da Silva, aposentado por idade junto ao CAPREV no dia 01/09/2016, conforme processo TCM/CE, nº 165343/16, com óbito em 03/06/2020, nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos, com o art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 51, inciso I, § 3º e art. 52, inciso I da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Benefício de Pensão por Morte a MARIA IRIS DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, viúva, com RG nº SSPDS/CE, CPF nº , na condição de dependente cônjuge do servidor Francisco Rodrigues da Silva, Guarda, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 70567, aposentado por idade junto ao CAPREV no dia 01/09/2016, conforme processo no TCM/CE, nº 165343/16, com óbito no dia 03/06/2020, com proventos integrais na forma abaixo descrita:

DESCRICAÇÃO	VALOR
Vencimentos base integral (art. 51, I lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.045,00
TOTAL	R\$ 1.045,00

Art.2º – O benefício da pensão acima concedido será extinto para os dependentes pelo matrimônio ou pelo falecimento, conforme art. 10 da lei nº 1.429/09.

Art. 3º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 4º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, considerando os seus efeitos financeiros a partir do dia 03/06/2020, nos termos do art. 52, inciso I, da lei municipal nº 1.429/2009, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 05 de agosto de 2020.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal